



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

Em cumprimento o Acórdão 3016/2019 - Primeira Câmara, Sessão de 09/04/2019, Ata 10/2019 (peça 34), foram elaboradas e expedidas as comunicações processuais pertinentes, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Os responsáveis tomaram ciência do referido acórdão por meio dos documentos a seguir relacionados:

Responsável: Rui Fernandes Ribeiro Filho

Acórdão – Condenatório

Comunicação	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência	Peça da ciência
Ofício 5522/2019	43	GILSON ALVES BARROS	TCU	23/07/2019	45
Ofício 10468/2022	77	GILSON ALVES BARROS	TCU	31/03/2022	78

Acórdão de recurso

Comunicação	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência	Peça da ciência
Ofício 10468/2022	77	GILSON ALVES BARROS	TCU	31/03/2022	78

Assim, o trânsito em julgado ocorreu na forma disposta abaixo:

Responsável: Rui Fernandes Ribeiro Filho

Acórdão	Item	Descrição	Data do trânsito em julgado
3016/2019-Primeira Câmara	9.2	Julgamento das contas do Responsável: IRREGULARES AS CONTAS DO RESPONSÁVEL Rui Fernandes Ribeiro Filho	19/04/2022
3016/2019-Primeira Câmara	9.2	Imputação de Débito ao Responsável: Rui Fernandes Ribeiro Filho: RECOLHER(EM) O VALOR DO DÉBITO À(O) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	19/04/2022

Atesto ainda que não foram identificadas situações específicas que impeçam o prosseguimento do processo, a exemplo de erros materiais identificados e pendentes de correção ou a existência de ações judiciais que prejudiquem a eficácia do acórdão condenatório do Tribunal.

Dessa forma, certifico que foram feitos os lançamentos no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg de que trata o art 1º, §3º, da Resolução – TCU 241/2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Gestão de Processos

Brasília/DF, 02 de Maio de 2022.

(assinado eletronicamente)
RENATA LEAL COUTO
– matrícula 9828-0